

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 8 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Altera a Instrução Normativa STJ/GP n. 10/2020, que disciplina a concessão de horário especial ao servidor estudante e ao servidor com deficiência ou àquele que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência no âmbito do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando o que consta no Processo STJ n. 032980/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O preâmbulo da Instrução Normativa STJ/GP n. 10 de 3 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando o Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009, a Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, o Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, as Resoluções CNJ n. 230, de 22 de junho de 2016, e n. 343, de 9 de setembro de 2020, o art. 98, *caput* e §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta no Processo STJ n. 36.359/2018,

...”

Art. 2º O art. 9º da Instrução Normativa STJ/GP n. 10/2020 passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 9º ...

...

Superior Tribunal de Justiça

§ 3º A fim de viabilizar a adequação do horário de trabalho de magistrado convocado que atua em seu gabinete, o ministro poderá requerer a manifestação de junta médica nos termos do *caput* deste artigo."

Art. 3º O § 2º do art. 12 da Instrução Normativa STJ/GP n. 10/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 ...

...

§ 2º A periodicidade a que se refere o inc. IV do *caput* não poderá ultrapassar 24 meses."

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Humberto Martins